



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**

PROJETO DE LEI Nº 092/2023 01 DE SETEMBRO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

AUTORIZA O REPASSE DO VALOR QUE MENCIONA E  
ALTERA O TEXTO DA LEI 4.660 DE 30 DE MARÇO DE  
2023 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM: 04/09 2023

ENCAMINHADO À 04/09 /2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

04/09 /2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

04/09 /2022 COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 11/09/2023



**MENSAGEM Nº 092 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 122 Livro: 26 Fls: 54 Data: 04/09/23  
Horas: 12:45  
[Signature]  
FUNCIONÁRIO

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que autoriza o Município de Barra do Garças a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, visando cobrir gastos com a 38ª Expoleste - Feira de Exposições Agropecuárias e Agro Negócio.

Como se sabe, trata de evento festivo local de interesse da população municipal, que vem sendo realizado há vários anos continuamente, se incorporando ao calendário turístico, festivo e de eventos municipais.

É de competência de todos os entes federativos investir na cultura e lazer, por força da Constituição Federal, de maneira que este acontecimento é a mais pura manifestação da vontade popular, uma vez que no Parque Elizário José de Farias são realizados diversos eventos durante o período da feira que conta com a presença de pessoas de diferentes regiões do País, incrementando inclusive o comércio local.

Nessa medida, o repasse vem ao encontro do interesse da municipalidade, a qual tem na realização da 38ª Expoleste uma das mais importantes manifestações culturais e de lazer de nossa cidade.

Ademais, justificamos que todos os dias o Sindicato Rural realizará a Feira Agrotecnológica das 10 às 17H, com entrada gratuita, e no domingo, dia 17/09, a entrada será franca para toda a população.

Isto posto, esperamos a aprovação do referido Projeto por essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 01 de setembro de 2023.

[Signature]  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 11/09/2023

[Signature]  
**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



**PROJETO DE LEI Nº 092 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 122 Livro 26 Fls. 54 Data 04/09/23  
H. Cas. 12:45  
Osseim  
FUNCIONÁRIO

“Autoriza o repasse do valor que menciona e altera o texto da Lei 4.660 de 30 de março de 2023 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, inscrito no CNPJ nº 03.133.808/0001-35, ora representado pelo seu Presidente Sr. Luiz Junior Penteado Martins.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado a alocação de recursos no orçamento de 2023 por meio do anulação total ou parcial de dotações, apurados na fonte de recurso 1.500.0000000, ao qual serão alocado na **Gabinete do Prefeito**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
001 - GABINETE DO PREFEITO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0102- ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE  
2004 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES  
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
R\$ 200.000,00  
Fonte -1.5000000000

**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 2º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64:



02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - GABINETE DO PREFEITO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0102- ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE

2004 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES

3.3.90.41.00 -CONTRIBUIÇÕES

R\$ 200.000,00

Fonte -1.5000000000

**Art. 4º** Os recursos repassados tem por objetivo cobrir gastos com a 38ª Expoleste - Feira de Exposições Agropecuárias e Agro Negócio.

**Art. 5º** - Compete ao Sindicato Rural:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, devidamente assinada pelo Presidente do Sindicato Rural de Barra do Garças.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.



**Art. 6º** - Compete ao Município de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos do Sindicato Rural, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no artigo 2º desta lei:

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - GABINETE DO PREFEITO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0102- ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE

2004 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES

3.3.50.41.00 -CONTRIBUIÇÕES

R\$ 200.000,00

Fonte -1.5000000000

**Art. 8º** - Fica alterada a Lei Municipal nº 4.660 de 30 de março de 2023, onde inclui como eventos do calendário oficial do município, para o exercício de 2023, os abaixo descritos:

DATA	EVENTO
ABRIL	SEMANA SANTA
JUNHO	INÍCIO DA TEMPORADA DE PRAIA FESTA DE SANTO ANTÔNIO ENCONTRO NACIONAL DE MOTORHOME CONGRESSO ESTADUAL DE UFOLOGIA E PARAPSIKOLOGIA
JULHO	MARCHA PARA JESUS FESTIVAL DO ROCK
AGOSTO	FIM DA TEMPORADA DE PRAIA MEETING DO TURISMO
SETEMBRO	EXPOLESTE ANIVERSÁRIO DA CIDADE
OUTUBRO	FESTA DO CAJU FESTA DAS CRIANÇAS
DEZEMBRO	5ª EXPOARTE NATAL BARRA ENCANTA REVEILLON ARAGUAIA



**Art. 9º** - Fica autorizado neste mesmo termo a cessão de uso nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2023, de um caminhão pipa e máquina agrícola, com intuito de prevenção de incêndio no Parque de Exposição e entorno.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 01 de setembro de 2023.

ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:  
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE  
MACEDO 30734037104  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, CN=Secretaria da Receita  
Federal do Estado - RFB, OU=RFB e CPP A1, OU=AC  
SERASA DE B. CAJ-0020R11001130,  
OU=PRESENCIAL, CN=ADILSON GONCALVES DE  
MACEDO 30734037104  
Plano: Ff.000 e autor deste documento:  
67664949  
Data: 20230911 17:51:47  
Fórmula Versão 9.3.0

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 11/09/2023

*[Signature]*  
**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

BARRA DO GARÇAS 15-09-1918



**TERMO DE REPASSE Nº \_\_\_\_\_ /2023**

*minuta*

Termo de Repasse que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS** e a **SINDICATO  
RURAL DE BARRA DO GARÇAS/MT**.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e a **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, inscrito no CNPJ nº 03.133.808/0001-35, ora representado pelo seu Presidente Sr. LUIZ JUNIOR PENTEADO MARTINS, portador do RG nº 19489307 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 727.766.921-53, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 1184, Bairro Centro, Barra do Garças-MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REPASSE**, nos termos da Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR**

Constitui objeto deste **TERMO DE REPASSE** a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobrir gastos com a 38ª Expoleste - Feira de Exposições Agropecuárias e Agro Negócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

Este **TERMO DE REPASSE** se justifica, nos termos da Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - O Município obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução do presente Termo, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;
- b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução diretamente ou através de sua gestão;
- c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Repasse;
- d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Repasse antes do seu término, se houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Paróquia Santo Antônio não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;



f) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente termo, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

II - A entidade **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** obriga-se a:

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto, observando sempre os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

d) prestar contas dos recursos recebidos, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos;

e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Repasse;

f) estar regular, durante a vigência deste termo, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como, junto ao INSS e FGTS;

g) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente **TERMO DE REPASSE**, bem como, prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

h) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Barra do Garças referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

i) realizar, todos os dias, a Feira Agrotecnológica das 10 às 17H, com entrada gratuita, e no domingo, dia 17/09/2023, a entrada será franca para toda a população.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

A execução orçamentária desta lei ocorrerá por conta da seguinte funcional programática do orçamento de 2023:

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - GABINETE DO PREFEITO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0102- ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE

2004 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES

3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

R\$ 200.000,00

Fonte -1.5000000000





### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Barra do Garças fará o acompanhamento da execução do objeto do presente termo, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Barra do Garças, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) relatório de execução financeira do Termo de Repasse, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) relatório de visita *in loco* eventualmente realizada durante a execução do termo;

§1º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§2º A entidade SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Lei Municipal a que menciona a Cláusula Segunda.



Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Repasse poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da entidade **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS** fundamentada em razões concretas, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo Município.

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Repasse, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Repasse poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas em Lei, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Repasse**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barra do Garças/MT, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**LUIZ JÚNIOR PENTEADO MARTINS**  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Tem que  
Fica pronta  
até as 15hrs  
P/ ir câmara



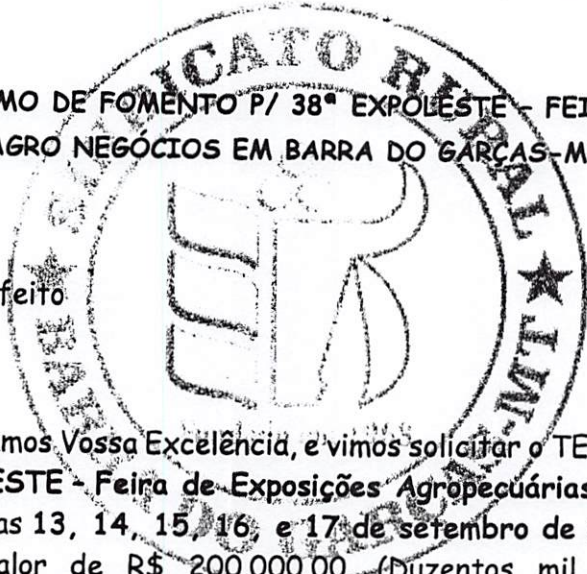
D  
o Encaminhe. a o responsável  
jurídica /  
de emitir. por  
05/09/23  
Mun. B. Garças  
Fls. 010

OF.SIND.BG N° 583/23

Barra do Garças-MT 21 de agosto de 2023

Ao  
Sr. Adilson Gonçalves de Macedo  
MD. Prefeito Municipal de  
Barra do Garças - MT

Ref.: FIRMAR TERMO DE FOMENTO P/ 38ª EXPOLESTE - FEIRA DE EXPOSIÇÕES AGROPECUARIA E AGRO NEGÓCIOS EM BARRA DO GARÇAS-MT



Prezado Prefeito

Cumprimentamos Vossa Excelência, e vimos solicitar o TERMO DE FOMENTO para a 38ª EXPOLESTE - Feira de Exposições Agropecuárias e Agro Negócio, a ser realizada nos dias 13, 14, 15, 16, e 17 de setembro de 2023, em Barra do Garças/MT, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que serão comprovadas através da prestação de contas após o evento.

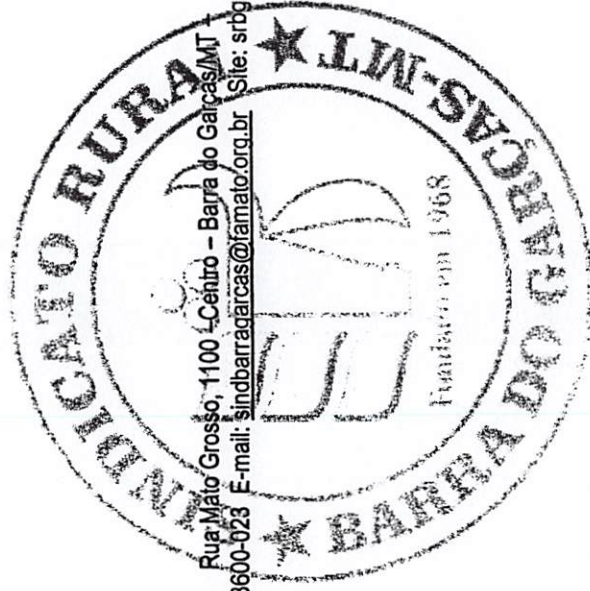
Através deste, justificamos que todos os dias iremos realizar a Feira Agrotecnológica das 10:00 às 17:00 horas entrada gratuita, e também no domingo dia 17/09, a noite na Expoleste será entrada franca para a população participar dos shows.

Certos de podermos contar com Vossa colaboração, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

*Luiz J. P. Martins*  
Luiz Júnior Penteado Martins  
Presidente do Sindicato Rural

C Mun. B. Garças  
Fls. 011  
Ass. Osório



Rua Mato Grosso, 1100 - Centro - Barra do Garças/MT  
Cep 78600-023 E-mail: [sinbarragarças@famato.org.br](mailto:sinbarragarças@famato.org.br) Site: [srbg.com.br](http://srbg.com.br)



HOME COLUNAS EDITORIAS EXPEDIENTE CONTATO

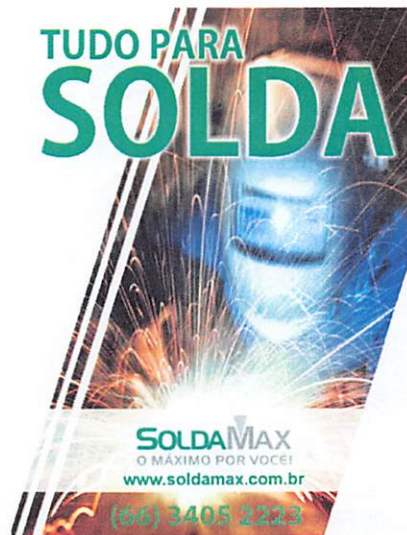
VERSÃO ANTERIOR

C Mun. B. Garças  
Fls. 012  
Ass. [Signature]

ÚLTIMAS NOTÍCIAS 06/09/2023 | CORPO DE BOMBEIROS

PESQUISAR ...

HOME EDITORIAS REPORTAGEM



A A A

# “ExpoSolidária”: Em parceria inédita, UCT de Barra do Garças e 38ª Expoleste promovem campanha de doação de sangue

SIGA-NOS NO FACEBOOK

TAGS: Edição 1.668



APOIO:



REALIZAÇÃO:



De 16 de agosto a 5 de setembro, as primeiras dez pessoas, por dia, que doarem sangue na UCT, ganharão um ingresso para o show da dupla Bruno e Marrone.

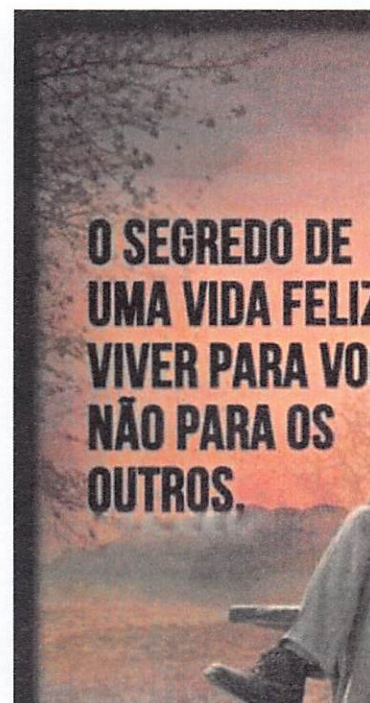
Em coletiva de imprensa realizada na manhã desta terça-feira (15), no Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, a equipe da Unidade de Coleta e Transfusão de Barra do Garças (UCT-BG) anunciou o lançamento oficial da campanha “ExpoSolidária”, em parceria com a equipe de organização da 38ª Expoleste de Barra do Garças.

De acordo com a coordenadora da UCT-BG, Nilvacy Rodrigues, a parceria é inédita e a ação será iniciada oficialmente no dia 16 de agosto, nesta quarta-feira, e se estenderá até o dia 5 de setembro, com o objetivo de auxiliar no abastecimento do Banco de Sangue Municipal.

A coordenadora explicou que as dez primeiras pessoas, por dia, que comparecerem na unidade e realizarem a doação de sangue, ganharão um ingresso para o show da dupla Bruno e Marrone, que subirão ao palco da 38ª Expoleste, no dia 13 de setembro. “É necessário passar por todo o processo de triagem e estar cem por cento apto a doar sangue. As coletas serão realizadas na UCT, apenas no período da manhã, das 7h às 10h”, destacou.

Durante a coletiva, um dos organizadores da 38ª Expoleste de Barra do Garças, Marden Gomes, explicou que os ingressos devem ser retirados com os organizadores na Ilha do Ingresso, no Barra Center Shopping: “Para retirar os ingressos, é necessário apresentar o comprovante de doação de sangue, assinado pelos profissionais da UCT”.

Para ser um doador, é preciso ter entre 16 e 69 anos, pesar igual ou superior a 50 quilos, estar bem alimentado e ter dormido por pelo menos seis horas e apresentar documento com foto e cartão do SUS. “Uma única bolsa de sangue, doada por apenas uma pessoa, é capaz de salvar até quatro vidas. Então, convidamos a população para participar desta campanha e realizar



#### ÚLTIMAS POSTAGENS



06/09/2023

## Batalhão de Trânsito intensifica fiscalização nas rodovias estaduais

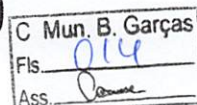
este ato tão nobre”, pontuou a coordenadora da unidade.

**Endereço:** Av. Marechal Rondon, nº 2897, Bairro Mangueiras, anexo ao Hospital Municipal

**Horário regular:** Das 7h às 10h e das 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira

**Telefone:** (66) 3407-2756.

## durante feriado prolongado



Fiscalização busca conscientizar os condutores e prevenir acidentes de trânsito durante feriado prolongado do Dia da Independência Wellyngton Souza | PMMT O Batalhão de Polícia Militar...

LEIA MAIS



06/09/2023

Corpo de Bombeiros divulga resultado final de processo seletivo para contratação de brigadistas

### ARTIGOS RELACIONADOS

Congresso Regional de Biomedicina em Barra do Garças

Prefeito Ricardo Galvão entrega premiação do projeto Faça Bonito para alunos

TURISMO – Com os principais pontos turísticos mapeados, Inventário e Plano de

Brasil, produtor e exportador de petróleo

05/09/2023

Agosto Dourado: Gestão Ricardo Galvão incentiva aleitamento materno

Turismo são  
apresentados  
em evento do  
Sebrae e  
Prefeitura

SEJA O PRIMEIRO A COMENTAR SOBRE

“EXPOSOLIDÁRIA”: EM PARCERIA INÉDITA, UCT DE BARRA DO GARÇAS E  
38ª EXPOLESTE PROMOVEM CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE”

## Deixe um comentário

Seu endereço de e-mail não será publicado.

Comentário

Name \*

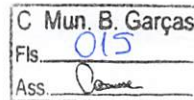
Email \*

Website

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Publicar comentário



05/09/2023

No Dia da  
Amazônia  
, Governo  
destaca  
investime  
nto de R\$  
260 mi  
para  
combater  
desmata  
mento  
ilegal e  
incêndios

04/09/2023

Cirurgias  
de  
catarata:  
Dos 258  
pacientes  
agendado  
s para a  
última  
fase, 78  
não  
comparec  
eram  
para os  
procedim  
entos

### ÚLTIMAS POSTAGENS

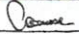
Batalhão de Trânsito intensifica  
fiscalização nas rodovias estaduais  
durante feriado prolongado

Corpo de Bombeiros divulga  
resultado final de processo seletivo



para contratação de brigadistas

Agosto Dourado: Gestão Ricardo Galvão incentiva aleitamento materno

C. Mun. B. Garças
Fis. 016
Ass. 

No Dia da Amazônia, Governo destaca investimento de RS 260 mi para combater desmatamento ilegal e incêndios

Cirurgias de catarata: Dos 258 pacientes agendados para a última fase, 78 não compareceram para os procedimentos



Pesquise no site



[Prefeitura](#) ↓ [O município](#) ↓ [Imprensa](#) ↓ [Serviços](#) ↓ [Portal Transparência](#) [Publicações](#) ↓ [Atendimento](#) ↓

[Página Inicial](#) → [Imprensa](#) → [Notícias](#) → ["ExpoSolidária": Em parceria inédita, UC...](#)

## "ExpoSolidária": Em parceria inédita, UCT de Barra do Garças e 38ª Expoleste promovem campanha de doação de sangue

De 16 de agosto a 5 de setembro, as primeiras dez pessoas, por dia, que doarem sangue na UCT, ganharão um ingresso para o show da dupla Bruno e Marrone.

Publicado em 15/08/2023    Atualizado em 16/08/2023

Autor: Layra Santana | Secom-BG



Em coletiva de imprensa realizada na manhã desta terça-feira (15), no Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, a equipe da Unidade de Coleta e Transfusão de Barra do Garças (UCT-BG) anunciou o lançamento oficial da campanha "ExpoSolidária", em parceria com a equipe de organização da 38ª Expoleste de Barra do Garças.

De acordo com a coordenadora da UCT-BG, Nilvacy Rodrigues, a parceria é inédita e a ação será iniciada oficialmente no dia 16 de agosto, nesta quarta-feira, e se estenderá até o dia 5 de setembro, com o objetivo de auxiliar no abastecimento do Banco de Sangue Municipal.

A coordenadora explicou que as dez primeiras pessoas, por dia, que comparecerem na unidade e realizarem a doação de sangue, ganharão um ingresso para o show da dupla Bruno e Marrone, que subirão ao palco da 38ª Expoleste, no dia 13 de setembro. "É necessário passar por todo o processo de triagem e estar cem por cento apto a doar sangue. As coletas serão realizadas na UCT, apenas no período da manhã, das 7h às 10h", destacou.

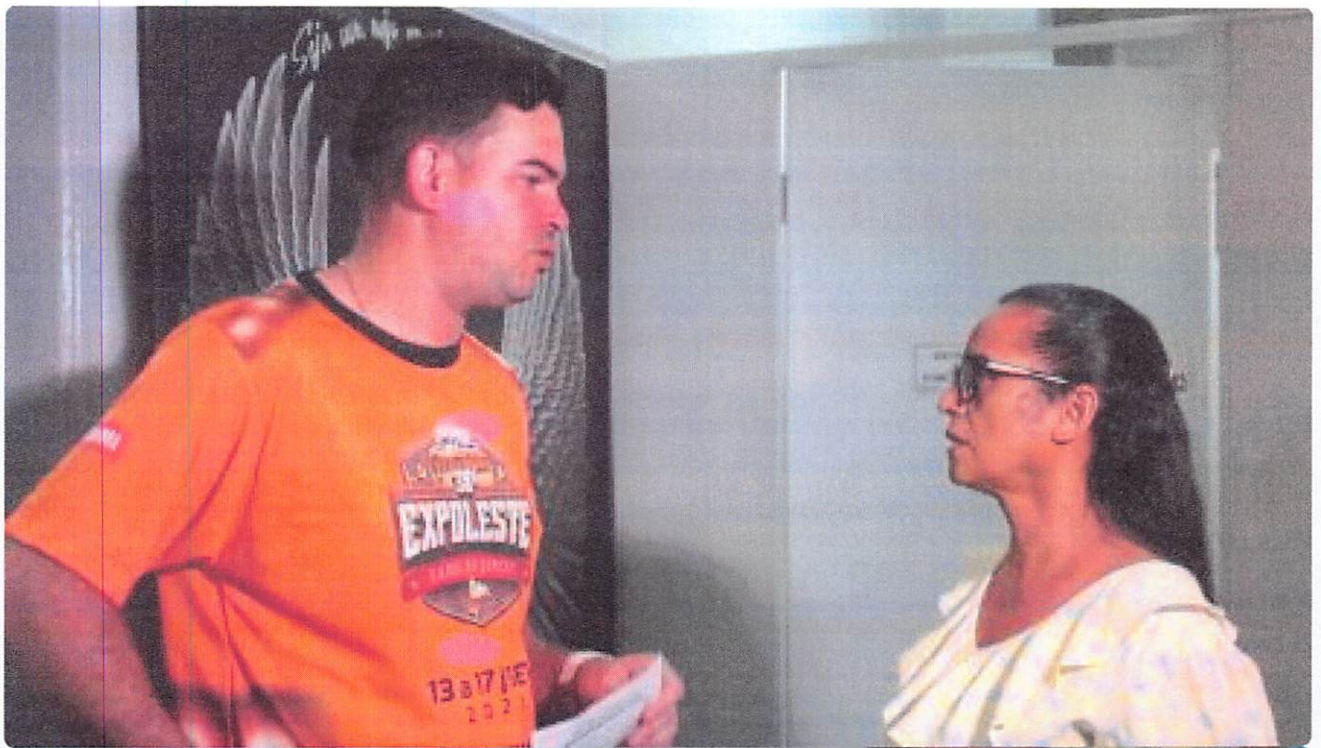
Durante a coletiva, um dos organizadores da 38ª Expoleste de Barra do Garças, Marden Gomes, explicou que os ingressos devem ser retirados com os organizadores na Ilha do Ingresso, no Barra Center Shopping: "Para retirar os ingressos, é necessário apresentar o comprovante de doação de sangue, assinado pelos profissionais da UCT".

Para ser um doador, é preciso ter entre 16 e 69 anos, pesar igual ou superior a 50 quilos, estar bem alimentado e ter dormido por pelo menos seis horas e apresentar documento com foto e cartão do SUS. "Uma única bolsa de sangue, doada por apenas uma pessoa, é capaz de salvar até quatro vidas. Então, convidamos a população para participar desta campanha e realizar este ato tão nobre", pontuou a coordenadora da unidade.

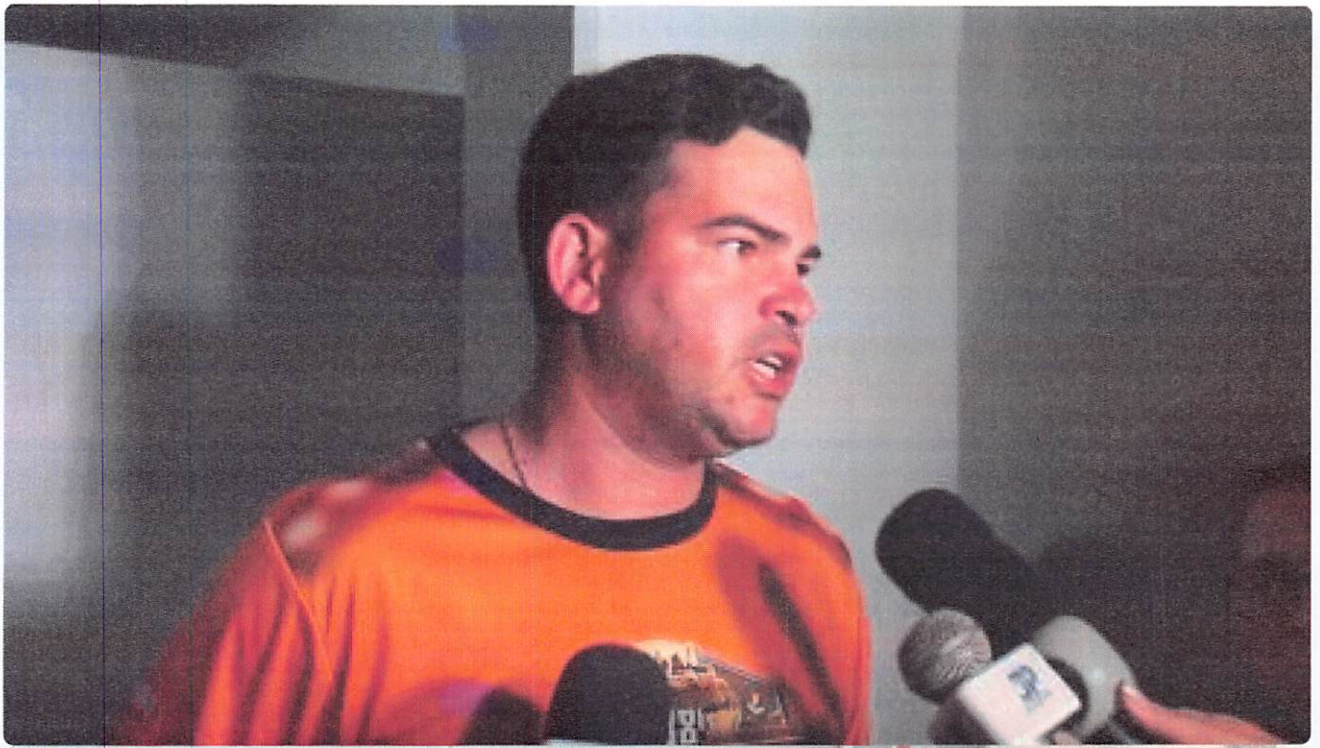
**Endereço:** Av. Marechal Rondon, nº 2897, Bairro Mangueiras, anexo ao Hospital Municipal

**Horário regular:** Das 7h às 10h e das 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira

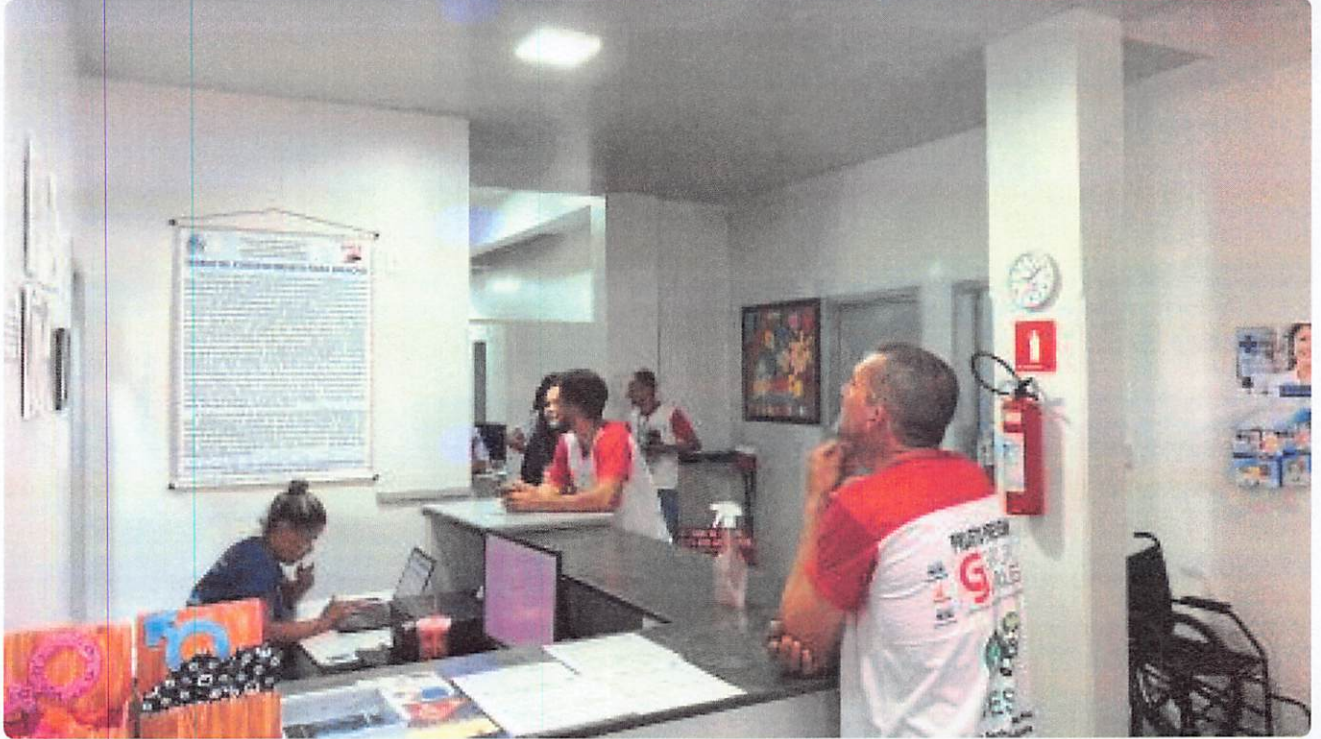
**Telefone:** (66) 3407-2756.



C Mun. B. Garças  
Fls. 019  
Ass. *[Signature]*



C Mun. B. Garças  
Fls. 020  
Ass. *[Signature]*



© Mun. B. Garças  
Fls. 01  
Data 02/08/2018



## Mais notícias



06 de Setembro de 2023

O desfile será realizado nesta quinta-feira, na Avenida Ministro João Alberto, a partir das 8h, e contará com autoridades civis e militares.

**Independência do Brasil: Prefeito Dr. Adilson convida população para prestigiar o desfile militar de 7 de setembro**



06 de Setembro de 2023

As atividades essenciais estarão em pleno funcionamento

**Prefeitura de Barra do Garças decreta ponto facultativo nesta sexta-feira (08)**



06 de Setembro de 2023

Os tobogãs passarão por uma restauração completa, cumprindo as adequações de segurança necessárias.


**Parque das Águas Quentes: Prefeitura deve reativar tobogãs nos próximos dias**



**Contato**

[gabprefbg@hotmail.com](mailto:gabprefbg@hotmail.com)

(66)3402-2000

C Mun. B. Garças  
Fls. 23  
Ass. 

## Endereço

Rua Carajás, 522, centro. Cep: 78600-907

## Atendimento

Atendimento: De Segunda à Sexta, das 07:00 às 18:00



PREFEITURA  
**BARRA DO GARÇAS**  
GESTÃO QUE TRABALHA COM RESPONSABILIDADE

## Prefeitura

Nosso Prefeito

Nosso Vice-Prefeito

Equipe do Governo

Galeria de ex-prefeitos

Conselhos Municipais

Lista de Secretarias

Projetos

Organograma

## O Município

Fotos da Cidade

História do Município

Hino, Bandeira e Brasão

Economia

Localização

Cultura

## Imprensa

Notícias

Turismo Agenda

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Galeria de Áudios

Enquetes

Mídia Kit

## Serviços

Cidadão

Empresa

Servidor

Saúde

## Atendimento

Telefones Úteis

Serviço de Informação ao Cidadão

Ouvidoria



Carta de Serviço

Barra Online

## Portal Transparência

### Publicações

Atos Oficiais

Editais

Convite Audiência Pública

Despesas

LDO

LOA

LRF

Modelos de Arquivos

Outros

PDI

Plano de Ação

PPA

Receitas

Relatório Anual

Relatório Trimestral

Relatórios

Resoluções

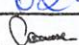
RGF

RREO

Saúde

VTN e Código Tributário

Licitações

C	Mun. B. Garças
Fls.	024
Ass.	

©2023 - Prefeitura Municipal de Capa do Site - Todos os direitos reservados.



**Parecer nº: 092/2023**

*“PROJETO DE LEI Nº 092/2023 de 01 de setembro de 2023 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Que “autoriza o repasse do valor que menciona e dá outras providências.”*

**I - RELATÓRIO**

01. Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 092/2023 de 01 de setembro de 2023 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Que “autoriza o repasse do valor que menciona e dá outras providências..

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

*“... A mensagem em apreço encaminha para a c e va o dos Senhores, o projeto de Lei incluso, que autoriza o Município de Barra do Garças a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS, visando cobrir gastos com 382 Expoleste - reira de Exposições Agropecuárias e Agro Negócio.*

*Como se sabe, trata de evento festivo local de interesse da população municipal, que vem sendo realizado há vários anos continuamente, se incorporando ao calendário turístico, festivo e de eventos municipais.*

*É de competência de todos os entes federativos investir na cultura e lazer, por força da Constituição Federal, de maneira que este acontecimento é a mais pura manifestação da vontade popular, uma vez que no Parque Eliziário José de Farias são realizados diversos eventos durante o período da feira que conta com a presença de pessoas de diferentes região do País, incrementando inclusive o comércio local.*

*Nessa medida, o repasse vem ao encontro do interesse da municipalidade, a qual tem na realização o da 382 Expoleste uma das mais importantes manifestações culturais e de lazer de nossa cidade.*

*Ademais, justificamos<que todos os dias o Sindicato Rural realizará a Feira Agrotecnológica das 10 às 17H com entrada gratuita, e no domingo, dia 17/09, a entrada será franca para toda a população.”*

03. Já o projeto autoriza o Prefeito a repassar cem mil reais, divididos em duas parcelas iguais, à instituição (arts. 1º e 2º); estabelece competências da entidade e da Prefeitura (arts. 3º e 4º) e a dotação da qual correrão as despesas (art. 5º).

04. Juntou-se ainda, cópia do requerimento enviado à Prefeitura e justificativa, na qual o Sindicato Rural se compromete à, em contrapartida ao repasse, disponibilizar a portaria franca no dia 15/9, aniversário da Cidade. no Show de "Di Paulo & Paulino".

05. É o relatório.



## II – PARECER

06. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

07. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

### *Constituição Federal*

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(...)”*

### *Lei Orgânica do Município de Barra do Garças*

*“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*

*II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;*

*(...)”*

08. Por outro lado, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Assim, não há invasão da esfera de competência:

*“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”*

09. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

10. - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

11. - **Da Legalidade:** Recentemente foi efetuada consulta sobre o tema junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 46736/2011, Resolução de Consulta, julgamento em 17.05.2011, tendo este manifestado pela possibilidade do repasse desde que preenchidos os requisitos legais, ou seja, interesse público, comprovação de que a atividade está inserida no patrimônio cultural local, com base no calendário oficial do ente, e a

especificação das despesas a serem custeadas, bem como a forma da prestação de contas, conforme se transcreve:

“Processo Nº 46736/2011

Decisão Nº 36/2011

Tipo: RESOLUÇÃO DE CONSULTA

Ementa

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. CONSULTA. DESPESA. CULTURA, DESPORTO E TURISMO. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE PELO PODER PÚBLICO. 1) É possível o incentivo do Poder Público para realização de eventos relacionados à manifestações religiosas/culturais, desde que seja atendido o interesse público e comprovado que tal atividade está inserida no patrimônio cultural local com base no calendário oficial do ente; 2) No Estado de Mato Grosso, por conta da previsão na Constituição Estadual (art. 258, §3º), é possível a destinação de recursos estaduais e municipais para o desporto profissional, uma vez comprovada a priorização e o atendimento no esporte educacional, sob pena de violação da Constituição Federal (art. 217, inciso II); 3) É possível a destinação de recursos públicos para fomento do turismo local, tendo em vista a previsão no art. 180 da Constituição Federal; e, 4) Para o fomento dos eventos culturais/religiosos, desportivos e turísticos deve a administração comprovar o interesse público e regulamentar os critérios para a utilização dos recursos, constando a especificação do objeto de gasto, a previsão da entrega dos projetos e seus requisitos, a finalidade, os objetivos a serem alcançados, a forma, prazo e responsabilidades na prestação de contas, bem como o acompanhamento de toda a execução da despesa, além do disposto no art. 26 da LRF e a observância aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, publicidade e legalidade.”

12. Quanto ao interesse público, esse, deve ser efetuada a análise do interesse público, o que evidentemente fica a cargo de Vossas Excelências, assim, afim de facilitar os trabalhos, cumprenos fazer uma breve explanação sobre interesse público municipal, para tal citamos o ilustre jurista Hely Lopes Meirelles que para solucionar o problema propõe uma distinção entre, “atividade jurídica” e “atividade social” cabendo a primeira as esferas governamentais “mais altas” e a segunda aos municípios, vejamos:

“ A atividade jurídica é a que entende com a defesa externa, a manutenção da ordem interna, a instituição e a proteção dos direitos fundamentais do homem e do estado.

A atividade social é a que visa assegurar e a fomentar as condições de desenvolvimento da sociedade e de bem estar dos indivíduos, pela satisfação oportuna de suas necessidades físicas, econômicas e espirituais.

A atividade jurídica cabe por indole, às esferas governamentais mais altas (União e Estados-membros), pela razão muito simples de que contém

*interesses nacionais e gerais relevantíssimos, a que só elas estão em condições de atender eficazmente.*

*A atividade social, ao contrário da jurídica, está ao alcance de todas as esferas administrativas, porque visa a prover interesses restritos a indivíduos, comunidades reduzidas, grupos ou situações peculiares de determinadas regiões. As matérias que se enquadram na atividade social são sempre de competência municipal, privativa ou comum, conforme o caso ocorrente (MEIRELLES, 2013, 354<sup>1</sup>).*

13. Como podemos observar da leitura supra, a matéria tem suas controvérsias e não é fácil a distinção do interesse público municipal, mas em resumo pode se concluir que **é de interesse público municipal tudo aquilo que tem a ver com a atividade social do estado.**

14. Porém o evento apesar de inserto no Calendário Oficial de eventos do Município do ano de 2022 (Lei nº 4.487/2022 em anexo), foi retirado do calendário do ano de 2023 (Lei nº 4.660/2023), fato corrigido pelo presente projeto que, em seu artigo 8º, altera a Lei 4.660/2023 fazendo constar ali o evento em análise.

15. O projeto de lei traça, a nosso ver de forma genérica, as obrigações a serem cumpridas pela entidade recebedora dos recursos, bem como as penalidade para o caso de descumprimento do ali disposto.

16. Por outro lado, não há que se falar da incidência do disposto no art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), abaixo transcrito.

*“III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;”*

17. Em análise ao dispositivo, configura ato de improbidade administrativa a doação de verbas sem observância das formalidades legais e regulamentares.

18. No caso em apreço, as formalidades estão sendo observadas, pois não fere os princípios constitucionais, demonstra o interesse público, pede autorização legislativa, entre outros, além de indicar que as despesas decorrentes do projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária citada.

19. A questão do valor a ser repassado deve ser analisada por Vossas Excelências, observando critérios de razoabilidade, bem como disposição orçamentária em “pasta” própria.

### III- CONCLUSÃO

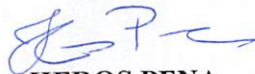
20. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, em respeito ao entendimento técnico do

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editora LTDA. 2013. 870 p. 354

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Processo nº 46736/2011, Resolução de Consulta, julgamento em 17.05.2011, entendendo os vereadores presente o interesse público, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, uma vez que o evento foi inserto no calendário municipal (Lei 4.660/2023), cabendo aos vereadores análise de mérito.

21. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.
22. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.
23. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 11 de setembro de 2023.



**HEROS PENA**

Procurador Jurídico

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

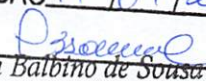
**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 092/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 11 de Setembro de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 11/09/2023  
  
~~Cilma Balbino de Sousa~~  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.**

Projeto de Lei n.º 092/2023  
Mensagem n.º 092/2023

APROVADO  
EM SESSÃO 11/09/2023  
*[Assinatura]*  
~~Cilma Balbino de Sousa~~  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 092 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Autoriza o repasse do valor que menciona e dá outras providências**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a autorização para firmar termo de repasse pecuniário no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** através do Termo de Repasse nº /2023 ao Sindicato Rural de Barra do Garças (MT).

No texto da lei está inserido que tais recursos serão utilizados para com o objetivo de cobrir gastos com a **38ª EXPOLESTE – Feira de Exposições Agropecuárias e Agronegócio**. Vale lembrar que essa Feira é um evento festivo de grande interesse da população municipal onde vem sendo realizado há vários anos, inclusive fazendo parte do calendário turístico, festivo e de eventos municipais.



Como somos sabedores é de competência dos entes federativos investir recursos na cultura e lazer, onde esse evento é pura manifestação popular, visto que o Parque Eliziário José de Farias é um espaço destinado a realização de eventos, feiras, palestras, com a participação de pessoas de diversas regiões do Brasil, fomentando o comércio local, sem dizer os visitantes da nossa região do Araguaia e Parte de Goiás, oportunizando empregos e renda para as pessoas que trabalham neste evento.

## **2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI**

### **2.1 – Repasse de Recursos Financeiros**

O Projeto de lei atende a todos os requisitos, onde foram anexados Termo de fomento para o evento turístico 38ª EXPOLESTE um evento de interesse público reconhecido pelo calendário oficial de Eventos do município através da Lei Municipal nº 4.487 de 28 de junho de 2022, e neste Projeto de Lei solicita a inclusão no calendário oficial de eventos de 2023 na Lei Municipal nº 4.660 de 30 de Março de 2023 a 38ª EXPOLESTE, com observância aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, publicidade e legalidade.

Este Projeto de Lei, está também amparado pelo Art. 38 da LDO 2023 Lei nº4.527/2022, que trata sobre a Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas.

Outrossim gostaria de salientar que no corpo do Termo de Repasse anexado ao Projeto de Lei em epígrafe, onde o Sindicato Rural de Barra do Garças se compromete a prestar contas, devolver saldo de recursos não utilizados, além da gratuidade na entrada ao Parque para participação da Feira Agrotecnológica, sem dizer da franquia à toda a população no dia 17/09/2023 além de conceder a entrada franca para toda a população no show do dia 17/09/2023.

Ressaltamos ainda que a administração comprova o interesse público com a realização de uma parceria inédita com a **EXPOSOLIDARIA** promovendo a campanha de doação de sangue na **UCT Unidade de Coleta e Transplante** com o objetivo de auxiliar no abastecimento do Banco de Sangue Municipal. Lembramos que em troca da coleta de sangue no período de 16 de agosto a 05 de setembro as primeiras 10(dez) pessoas doadoras de sangue receberão em troca um ingresso para entrada gratuita nas dependências do Parque de Exposição durante a 38ª EXPOLESTE, durante o Show da dupla Bruno e Marrone.

Vale lembrar que a doação de sangue é um ato altruísta e de solidariedade, que ajuda a salvar muitas vidas. É um gesto de amor ao próximo que pode gerar muitos sorrisos.

Pela análise verificada junto ao Projeto de Lei nº 092/2023 no seu art. 2º solicita a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, para cobrir às despesas com o citado repasse. e está de acordo com a Portaria

163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017, para atendimento a esse Projeto de Lei, senão vejamos:

Funcional Programática	Natureza	Descrição	Fonte de Recursos	Valor Orçado
02.001.04.122.0102.2004	3.3.50.41.00	Contribuições	1500.0000000	200.000,00

E para dar amparo ao crédito especial a ser aberto, fica anulado total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua o Art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, senão vejamos:

Funcional Programática	Natureza	Descrição	Fonte de Recursos	Valor Orçado
02.001.04.122.0102.2004	3.3.50.41.00	Contribuições	1500.0000000	200.000,00

Lembramos ainda, que este Projeto de Lei, está também amparado pelo Art. 38 da LDO 2023 através da Lei nº 4.527/2022 de 12 de agosto de 2022, que trata sobre a Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas.

Verificamos também que o Projeto de Lei atende a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu art. 26, quando trata da destinação de recursos públicos para o setor privado, conforme a seguir:

**Art.26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.**

Outrossim, vale lembrar que para que os municípios patrocinem eventos realizados pela iniciativa privada é imprescindível a ampla exposição dos motivos que justifiquem a utilização de verba pública na divulgação do evento. O acontecimento deve ter natureza paraestatal, como atividades recreativas, culturais, esportivas e educativas.

A verba pública é destinada ao interesse público de divulgação (fomento) do evento patrocinado, visando o bem-estar dos munícipes para que estes possam usufruir deste acontecimento, que embora seja privado tem natureza pública, podendo ou não ter cobrança de ingresso.

O interesse dos municípios em patrocinar eventos privados está ligado diretamente à realização da melhor e mais organizada festividade, capaz de fomentar o turismo; trazer lazer à população.

Vale dizer que o órgão da administração municipal não contrata o particular para a realização de um evento, ele adere ao projeto já existente do particular, diferente de contratar determinada empresa para realizar o evento para a realização da 38ª EXPOLESTE Feira de Exposições Agropecuárias e Agronegócio, considerando a sua relevância econômica, histórica, turística e cultural.

### **3 – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno regular tramitação.


Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, faz parte integrante do projeto de lei o Termo de Repasse para análise dessa Comissão. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 092/2023.** Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**É o PARECER**

**Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 01 de Setembro de 2023**

  
**VER. RONAIR DE JESUS NUNES**  
Presidente

  
**VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO**  
Membro

  
**Vereador PAULO BENTO DE MORAES**  
Membro

**COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 092/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

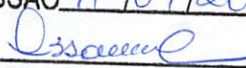
A COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E  
DESPORTO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe resolve exarar **PARECER  
FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 11 de Setembro de 2023.

  
**Ver. WANDERLI VILELA DOS SANTOS**  
Presidente

**Ver. JAIME RODRIGUES NETO**  
Relator

  
**Ver. MURILO VALOES METELLO**  
Membro

**APROVADO**  
**EM SESSÃO 11/09/2023**  
  
**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 092/2023 DE AUTORIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	<i>Presidente</i>		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
JOICE CAMPOS MARTINS	PSD	✓		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 11/09/2023

*[Assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI Nº 092 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o repasse do valor que menciona e altera o texto da Lei 4.660 de 30 de março de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS**, inscrito no CNPJ nº 03.133.808/0001-35, ora representado pelo seu Presidente Sr. Luiz Junior Penteado Martins.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado a alocação de recursos no orçamento de 2023 por meio do anulação total ou parcial de dotações, apurados na fonte de recurso 1.500.0000000, ao qual serão alocado na **Gabinete do Prefeito**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
001 - GABINETE DO PREFEITO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0102- ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE  
2004 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES  
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
R\$ 200.000,00  
Fonte -1.5000000000

**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 2º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
001 - GABINETE DO PREFEITO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0102- ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE  
2004 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES  
3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
R\$ 200.000,00  
Fonte -1.5000000000

**Art. 4º** Os recursos repassados tem por objetivo cobrir gastos com a 38ª Expoleste - Feira de Exposições Agropecuárias e Agro Negócio.

**Art. 5º** - Compete ao Sindicato Rural:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, devidamente assinada pelo Presidente do Sindicato Rural de Barra do Garças.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

**Art. 6º** - Compete ao Município de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos do Sindicato Rural, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no artigo 2º desta lei:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
001 - GABINETE DO PREFEITO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0102- ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE  
2004 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES  
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES  
R\$ 200.000,00  
Fonte -1.5000000000

REDAÇÃO

**Art. 8º** - Fica alterada a Lei Municipal nº 4.660 de 30 de março de 2023, onde inclui como eventos do calendário oficial do município, para o exercício de 2023, os abaixo descritos:

DATA	EVENTO
ABRIL	SEMANA SANTA
JUNHO	INÍCIO DA TEMPORADA DE PRAIA FESTA DE SANTO ANTÔNIO ENCONTRO NACIONAL DE MOTORHOME CONGRESSO ESTADUAL DE UFOLOGIA E PARAPSICOLOGIA
JULHO	MARCHA PARA JESUS FESTIVAL DO ROCK
AGOSTO	FIM DA TEMPORADA DE PRAIA MEETING DO TURISMO
SETEMBRO	EXPOESTE ANIVERSÁRIO DA CIDADE
OUTUBRO	FESTA DO CAJU FESTA DAS CRIANÇAS
DEZEMBRO	5ª EXPOARTE NATAL BARRA ENCANTA REVEILLON ARAGUAIA

**Art. 9º** - *(Suprimido Pela Emenda Supressiva nº 002, de 11 de setembro de 2023).*

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

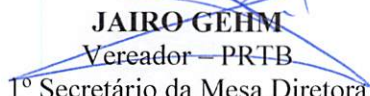
**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 12 de setembro de

2023.

  
**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
(ZE GOTA) Vereador - PSDB.

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

  
**JAIRO GEHM**  
Vereador - PRTB  
1º Secretário da Mesa Diretora



REDAÇÃO

Ano 2023 Plenário das Deliberações		
<b>Protocolo</b> N.º113, Liv. 027, Fls. 09 Em 11/09/2023. Às 18:53hrs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input checked="" type="checkbox"/> <b>Emenda Supressiva</b>	N.º. ____/2023

Autor: **Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES (ZÉ GOTA) – PSDB e Outros;**

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 002, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

“Ao Projeto de Lei nº 092, de 01 de setembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração de dispositivos do seu teor.”

2023. **Art. 1º** - Fica suprimido o art. 9º, do Projeto de Lei nº 092, de 01 de setembro de

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

de 2023. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 11 de setembro

**GABRIEL PEREIRA LOPES - PSDB**  
Vereador – PSDB  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

**Dr. GERALMINO ALVES R. NETO**  
Vereador - PSB  
Membro da Comissão de Economia e Finanças

**HADEILTON TANNER ARAÚJO**  
Vereador - PSD  
Relator da Comissão de Economia e Finanças

**Dr. JAIRO GEHM**  
Vereador – PRTB  
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR**  
Vereador - DEM  
Relator da Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

**Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**  
Vereador – PROS  
Presidente Comissão de Edu. Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

**PAULO BENTO DE MORAIS**  
Vereador – PL  
Presidente da Comissão de Economia e Finanças

**CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES**  
Vereador – PSB  
Vogal Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunicação Social

  
**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador – REPUBLICANO  
Relator Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunicação Social e  
Meio Ambiente

**VALDEI LEITE GUIMARÃES**  
Vereador - MDB  
Vogal Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

**RONAIR DE JESUS NUNES**  
Vereador – PSDB  
Presidente Comissão de Obras Púb. Trans., Comunicação Social e  
Meio Ambiente

**JOICE CAMPOS MARTINS**  
Vereador - PSD

**MURILO VALOES METELLO**  
Vereador – REPUBLICANO  
Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


3

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminha-se esta Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 092, de 01 de setembro de 2023, pois o art. 9º do seu teor não se relaciona ao objeto da proposição em comento, justificando-a.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 11 de setembro de 2023.

  
**GABRIEL PEREIRA LOPES - PSDB**  
Vereador - PSDB  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

**Dr. GERALMINO ALVES R. NETO**  
Vereador - PSB  
Membro da Comissão de Economia e Finanças

**HADEILTON TANNER ARAÚJO**  
Vereador - PSD  
Relator da Comissão de Economia e Finanças

**Dr. JAIRO GEHM**  
Vereador - PRTB  
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR**  
Vereador - DEM  
Relator da Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

**Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES**  
Vereador - PROS  
Presidente Comissão de Edu. Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

**PAULO BENTO DE MORAIS**  
Vereador - PL  
Presidente da Comissão de Economia e Finanças

**CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES**  
Vereador - PSB  
Vogal Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunicação Social e Meio Ambiente

**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador - REPUBLICANO  
Relator Comissão de Obras Púb. Transporte, Comunicação Social e Meio Ambiente

**VALDEI LEITE GUIMARÃES**  
Vereador - MDB  
Vogal Comissão de Edu. Cul. Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

**RONAIR DE JESUS NUNES**  
Vereador - PSDB  
Presidente Comissão de Obras Púb. Trans., Comunicação Social e Meio Ambiente

**JOICE CAMPOS MARTINS**  
Vereador - PSD

**MURILO VALOES METELLO**  
Vereador - REPUBLICANO  
Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação